

## CONVÊNIO DE ESTÁGIO EMPRESAS

Convênio de Estágio que celebram entre si, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE, instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei no 11.892, de 29/12/2008, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominada IFCE – campus Juazeiro do Norte, conforme qualificação abaixo:

<b>Inst. de Ensino</b>	<p><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE campus Juazeiro do Norte.</b>          Endereço: Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Planalto, Juazeiro do Norte - CE, 63040-540          Inscrições: 35.005.347/0001-01</p> <p>Representada por: Alex Jussileno Viana Bezerra, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.944.703-82, portador da Carteira de Identidade no 2018186132-6 SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida padre Cícero, 3921, apto. 1101, bairro São José, Juazeiro do Norte. CEP 63024-015, nomeado para o cargo de Diretor Geral pela Portaria no 183/GR de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021.</p>
------------------------	--

**E do outro lado, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE:**

<b>Unidade Concedente</b>	<p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ Nº: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____</p> <p>Ramo de Atividade: _____</p> <p>Representada por: _____</p> <p>CPF: _____ Cargo: _____ Fone: _____</p>
---------------------------	---

Convencionam as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Este Convênio tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de concessão de estágio obrigatórios e não-obrigatórios, conforme dispõe a Lei no 11.788, de 25/09/2008.

1.1. Os estágios a serem desenvolvidos pelos estudantes do IFCE – campus Juazeiro do Norte junto à UNIDADE CONCEDENTE poderão ser dos tipos obrigatório e não-obrigatório, compreendendo os

alunos regularmente matriculados em todo e qualquer curso oferecido por aquela instituição de ensino, que estejam autorizados ou reconhecidos pelo MEC, devendo observar a Lei no 11.788, de 25/08/2008 e os projetos pedagógicos do curso.

**CLÁUSULA 2ª** - Para realização do(s) estágio(s), decorrente(s) do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante-estagiário e a UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da Coordenadoria de Estágios do campus, nos termos do art. 16 da Lei no 11.788/2008.

- 2.1. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a UNIDADE CONCEDENTE;
- 2.2. O plano de atividades do estagiário deverá constar expressamente no Termo de Compromisso incorporado progressivamente, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante;
- 2.3. A duração do estágio, na UNIDADE CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- 2.4. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste Convênio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante estagiário e a UNIDADE CONCEDENTE de estágio, nos termos que dispões a Lei no 11.788/2008.

**CLÁUSULA 3ª** – No Desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à Coordenadoria de Estágios do campus:

- 3.1. Estabelecer normas de natureza administrativas e didático-pedagógicas, voltadas para a estruturação e funcionamento dos estágios;
- 3.2. Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a UNIDADE CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 3.3. Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 3.4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- 3.5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;
- 3.6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 3.7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

- 3.8. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 3.9. Comunicar formalmente à UNIDADE CONCEDENTE, semestralmente, se o aluno Estagiário está matriculado no curso que originou o estágio;
- 3.10. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o item 4.6 da Cláusula 4ª será responsabilidade da Instituição de Ensino;
- 3.11. Fornecer declaração de Matrícula dos Estudantes do IFCE – campus Juazeiro do Norte semestralmente, contendo pelo menos as seguintes informações: nome completo; RG; CPF; no da matrícula; curso; tipo de curso – tecnológico, superior, graduação -; em qual período está cursando; e se está matriculado devidamente no semestre em que a declaração foi expedida.

**CLÁUSULA 4ª** – No desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

- 4.1. Celebrar Termo de Compromisso com o IFCE – campus Juazeiro do Norte e o educando, zelando por seu cumprimento;
  - 4.2. Exigir do educando, no início do estágio, bem como no início de cada período letivo, atestado do IFCE – campus Juazeiro do Norte que comprove a regularização da matrícula e frequência regular no curso correlato com as atividades a serem desenvolvidas;
  - 4.3. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como, a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
  - 4.4. Ofertar instalações que tenham condições de propiciar ao educando, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
  - 4.5. Indicar funcionário/empregado de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
  - 4.6. Em caso de estágio não-obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
  - 4.7. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
  - 4.8. Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o período de suas férias escolares;
- a) O recesso de que trata este item deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

b) Os dias de recesso previstos neste item serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

4.9. Limitar a jornada de atividade do estágio em 6 (seis) horas diária e 30 (trinta) horas semanais, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades acadêmicas;

a) Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, a qual deverá constar no termo de compromisso;

b) É vedada a compensação de horas de estágio;

4.10. Protocolar na secretaria do respectivo curso do IFCE – campus Juazeiro do Norte, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA 5a– O IFCE – campus Juazeiro do Norte e a UNIDADE CONCEDENTE velarão para que nenhuma taxa, emolumentos ou quaisquer outras importâncias referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio seja cobrada do estudante-estagiário.

CLÁUSULA 6a - O presente Convênio de Estágio terá vigência por 5 (CINCO) ANOS, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA 7a – As partes de comum acordo elegem o Foro da Justiça Federal de Juazeiro do Norte-Ce, Seção Judiciária do Estado do Ceará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilégios que venha a ter, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, depois de lido, as partes assinam 2 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos de direito.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante do  
IFCE-campus Juazeiro do Norte

---

Representante da Empresa